



Fórum para os Sistemas de Pagamentos

Mandato

1. Missão e objetivos

- 1.1. O Fórum para os Sistemas de Pagamentos (doravante, Fórum), enquanto órgão consultivo do Banco de Portugal, tem por missão contribuir para a implementação de soluções de pagamentos seguras, eficientes e inovadoras no mercado português, promovendo a sua acessibilidade generalizada.
- 1.2. O Fórum deverá promover a definição de uma estratégia integrada sobre a disponibilização de soluções de pagamento no mercado nacional, congregando as perspetivas da oferta e da procura das soluções de pagamento, identificando, designadamente:
 - a. Eventuais obstáculos que possam existir nas vertentes técnica, operacional e legal, ao desenvolvimento e adoção das soluções de pagamento, independentemente dos instrumentos de pagamento ou canal utilizados;
 - b. Soluções que permitam ultrapassar os obstáculos identificados no ponto anterior.

2. Princípios de funcionamento

- 2.1. No âmbito da sua missão e objetivos, o Fórum prossegue as seguintes linhas de trabalho:
 - a. Formula posições comuns acordadas entre os participantes;
 - b. Identifica temas estratégicos e prioridades;
 - c. Define medidas apropriadas para a execução das prioridades identificadas, podendo para tal: (i) constituir grupos de trabalho; (ii) estabelecer parcerias com outros organismos; ou (iii) adotar contributos e trabalhos desenvolvidos por outras entidades;
 - d. Avalia os documentos produzidos e, no caso de uma avaliação positiva, adota e dissemina posições comuns acordadas entre os participantes;
 - e. Responde a pedidos de contributos e a consultas que se enquadrem no âmbito da sua missão, emanadas, designadamente, pelo Governo Português, pelo Banco de Portugal, pela Comissão Europeia, pelo Banco Central Europeu, pelo *Euro Retail Payments Board (ERP)*, pelo *European Forum for Innovation in Payments (EFIP)*, por outras instituições europeias e nacionais e pela Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos (CISP).
- 2.2. O Fórum publicará um relatório anual de atividades, no qual serão apresentadas as posições comuns definidas e o ponto de situação dos trabalhos realizados ou em curso.
- 2.3. O Fórum não constitui um organismo de governação de quaisquer soluções ou modelos de pagamento, sendo a participação no mesmo efetuada de forma voluntária.

3. Organização

- 3.1. O Fórum é presidido pelo membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal com a responsabilidade pelo pelouro dos Sistemas de Pagamentos.
- 3.2. O Fórum é constituído por representantes das seguintes entidades:
 - a) Oferta de serviços de pagamento: (i) três bancos com assento na Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos (CISP); (ii) um banco sem assento na Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos (CISP); (iii) um representante da Associação Portuguesa de Bancos (APB); (iv) um representante da entidade designada pelo Banco de Portugal para o processamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI); (v) um representante de uma instituição de pagamento; e (vi) um representante de uma instituição de moeda eletrónica.
 - b) Procura de serviços de pagamento: (i) um representante de associação de defesa do consumidor; (ii) um representante de associação de empresas de crédito especializado; e (iii) representantes do setor empresarial com atividade relevante para as matérias tratadas pelo Fórum, assegurando abrangência de diferentes setores de atividade económica;
 - c) Administração Pública: (i) representantes de organismos da Administração Pública Central com atividade relevante para as matérias tratadas pelo Fórum; e (ii) um representante da Administração Pública Local.
- 3.3. Os membros do Fórum terão um mandato de dois anos, potencialmente renovável. No caso de entidades bancárias, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, deverá ser preferencialmente efetuada uma rotatividade com outras entidades do mesmo tipo nesse contexto.
- 3.4. Os membros e entidades integrantes do Fórum assegurarão a adequada partilha de informação sobre as atividades desenvolvidas com as associações em que se insiram, bem como, quando se trate de associações com assento no Fórum, disseminarão informação pelos seus associados.
- 3.5. Os membros do Fórum poderão, a título pontual e para discussão de temas concretos, propor ao Presidente a participação de outras entidades. Para tal, deverá ser endereçada proposta ao secretariado do Fórum.

4. Entidades representadas

- 4.1. A participação no Fórum é nominativa. Em casos excecionais, o membro poderá indicar um participante alternativo que o substituirá. O secretariado deverá ser atempadamente informado da substituição.
- 4.2. Os membros do Fórum deverão exercer funções executivas nas entidades que representam, designadamente em órgão de administração, direção-geral ou alta direção.

- 4.3. O Banco de Portugal poderá, sempre que se revele adequado, rever e ajustar a composição do Fórum com o intuito de assegurar uma adequada representatividade.

5. Secretariado

- 5.1. A função de secretariado do Fórum é assegurada pelo Departamento de Sistemas de Pagamentos do Banco de Portugal, a quem compete a preparação das reuniões, agendas e posterior disseminação de informação.
- 5.2. O secretariado atuará como ponto de contacto primordial entre o Fórum e outras entidades, nomeadamente o *ERP*B e o *EFIP*, assegurando ainda a ligação entre o Presidente e os restantes membros do Fórum.

6. Grupos de Trabalho

- 6.1. Com o objetivo de assegurar a execução do mandato, o Fórum pode estabelecer grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para prosseguir uma determinada linha de trabalho.
- 6.2. A composição dos grupos de trabalho deverá ser equilibrada entre o lado da procura e o lado da oferta de soluções de pagamento.
- 6.3. Os grupos de trabalho deverão observar o mandato e o calendário que lhes seja conferido pelo Fórum e definir a forma mais adequada de dar sequência aos trabalhos.
- 6.4. Os grupos de trabalhos podem criar *task forces* específicas, com composição mais reduzida, para agilizar a preparação, análise e discussão de determinados temas.
- 6.5. O Banco de Portugal apoiará a coordenação dos grupos de trabalho e a apresentação dos entregáveis ao Fórum.

7. Reuniões

- 7.1. O Fórum reunirá, pelo menos, duas vezes por ano.
- 7.2. As convocatórias e agendas das reuniões serão disseminadas aos membros com uma antecedência mínima de duas semanas. A restante documentação de suporte às reuniões será disponibilizada com uma antecedência mínima de uma semana.
- 7.3. Os resumos das reuniões e as posições comuns serão adotadas pelos membros do Fórum.

8. Publicação de documentos

A documentação resultante da atividade do Fórum, designadamente posições comuns, agendas e resumos de reuniões, será publicada pelo Banco de Portugal no seu sítio de internet institucional.

9. Revisão periódica

No limite, a cada três anos de funcionamento, o Banco de Portugal avaliará a eficiência do Fórum e a adequação do seu mandato, promovendo alterações, se necessário.